



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**  
**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, torna público que fará realizar às **09horas do dia 15 de Junho de 2018**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, sendo o Edital retirado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Araxá MG, 23 de Maio de 2018.

**Gessy Gloria Lemos**  
Secretária Municipal de Educação



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**  
**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018 PARA AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, vem realizar **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**, para aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**1 - OBJETIVO**

**1.1-** Objeto da presente Edital/Chamada Pública, aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital;

**1.2 -** Os quantitativos, as especificações técnicas das carnes, a forma de fornecimento do objeto licitatório será parcelada, anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.

**1.3 – Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecidos no Anexo II do edital CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2018, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.**

**1.4-** O prazo de entrega será de 5(cinco) dias a partir do pedido do Setor de Compras as Secretaria Municipal de Educação.

**1.5 -** Constituem anexos do presente instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificações detalhadas dos Produtos;

ANEXO II - Lista de Endereços das Escolas Municipais;

ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital de Licitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;

ANEXO VIII – Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Público da ativa;

ANEXO IX – Declaração de Impeditivos de Participação;

ANEXO X - Recibo de Retirada de Edital.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS**

**2.1 – Local de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão, junto ao Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG.**

**2.2 – Recebimentos dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: do dia 30 de maio de 2018, das 08h00 minutos às 12h00 minutos e das 14h00 minutos às 18h00 minutos, até 09horas do dia 15 de Junho de 2018.**

**2.3 – Abertura dos Envelopes “Propostas”: às 09h00minutos do dia 15 de Junho de 2018.**

## **3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**3.1 - No dia, hora e local estabelecido acima neste Edital/Chamada Pública, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da qualificação social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:**

### **ENVELOPE Nº 01**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **(nome do Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **15 de Junho de 2018 às 09horas**



## **ENVELOPE Nº 02**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018

PROPOSTA: **(nome da Proponente)**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: **15 de Junho de 2018 às 09horas**

**3.2** - Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente.

**3.3** - Os documentos de **habilitação e os do projeto de venda e proposta financeira** serão apresentados em **uma única via**.

**3.4** - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

## **4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**4.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**4.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão



Permanente de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF** - DAP Jurídica para associações e cooperativas
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- e) **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.
- g) Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual;**
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;
- i) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação).

## **5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA E PROPOSTA**

**5.1 – A proposta (anexo IV) deverá ser apresentada**, em papel próprio do licitante, **impressa ou datilografada** em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinadas na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, e conterá:

**5.1.1** - indicação do número desta Chamada Pública;

**5.1.2** – Nome Completo, endereço e CNPJ/CPF do proponente.

**5.2** - O Envelope n.º 02 – Projeto de Venda e Proposta, somente será aberto se satisfeitas as exigências do Envelope n.º 01.

**5.3** - O Envelopes 02 deverá conter:



**5.3.1 - Projeto de Venda de Carne da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III)** elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**5.3.2** - planilha com os quantitativos, constando o preço unitário e total de cada item;

**5.3.3** - preço unitário e total, item a item, e total da proposta, em moeda corrente do País e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), devendo nestes estarem incluídas todas as despesas (**Impostos, Fretes, Seguros, encargos sociais etc**);

**5.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2** - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**6.4** - Será considerada vencedora a proponente que, apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a legislação específica e especialmente a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **7 - RESULTADO**

**7.1.A** Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **8 - PAGAMENTO DAS FATURAS:**

**8.1** - Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Araxá/MG.

**8.2** - O pagamento deverá ser feito em cheque nominal, **em até 30 dias após entrega e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.**

## **9 - CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com a proposta apresentado (Anexo IV).



**9.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano (Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012).

**9.3** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0207.12.306.0501.20072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 292 – 01 0044 0044 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE – VERBA FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO**

## **10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

**10.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período, **a partir da assinatura do contrato até 30/11/2018;**

**10.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**10.5** - Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.

## **11 - FATOS SUPERVENIENTES**

**11.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua Publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**



Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **12 - FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Araxá MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**Araxá, 23 de Maio de 2018.**

---

**Gessy Gloria Lemos**  
Secretária Municipal de Educação

---

**Fabício Antônio de Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ANEXO I**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**  
**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**

**Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da**  
**Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

Objeto: Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, como segue:

**ESPECIFICAÇÕES:**

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Qtd.	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	54728	CARNE BOVINA MOIDA OU PEDACO ASEM CONGELADA EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 2 (DOIS) QUILOS E SECUNDARIA DE 20 (VINTE) QUILOS. PERCENTUAL DE GORDURA NO MÁXIMO 5% SEM ADIÇÃO DE ÁGUA COR E ODOR ESPECIFICO. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	Kg	10.000	R\$ 17,263	R\$ 172.630,00
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 172.630,00</b>

- Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, pela na qual se atestará o seu recebimento.



**ANEXO II**

**UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ARAXÁ – MG**

<b>Unidade Escolar:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
CEMEI ANITA MESQUITA	Rua: Alagoas, 105 São Geraldo	3691 7114
CEMEI ARACI PEDRELINA	Av. Prof. Auxiliadora Paiva, 2135 Boa Vista	3691 7128
CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES	Rua: Antonio Barreto, 255 Fertiza	3691 7115
CEMEI BALÃO MÁGICO	Rua: Pernambuco, 1110 Alvorada	3691 7117
CEMEI CENTRAL	Rua: Calimério Guimarães, 808 Centro	3691 7166
CEMEI CÁSSIO BARSANTE	Rua: Sebastião Ferreira Pinto, 645 Ana Pinto	3691 7152
CEMEI ARMINDO BARBOSA – PROINFÂNCIA	Rua: Sebastião Ferreira Pinto, s/n Ana Pinto	3691 7112
CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO	Rua: José Severino de Aguiar, 155	3691 7108
CEMEI DALVA SANTOS ZEMA	Rua: José Pedro da Silva, 200 Pão de Açúcar	3664 8831
CEMEI DE FÁTIMA	Rua: Rio Grande do Norte, 247 São Geraldo	3691 7153
CEMEI DELICA PEREIRA VALE	Rua: Tupi, s/n – Santo Antonio	3691 7154
CEMEI DONA ADÉLIA VALE	Rua: Irineia Alves de Paiva, 1300 Santo Antonio	3691 7127
CEMEI DORALICE AFONSO	Rua: Francisco Ferreira da Silva, 40 Ana Antonia	3664 5981
CEMEI FRANCISCA QUERINA	Rua: Lazaro Severino Gomes, 195 Pão de Açúcar 3	3691 7113
CEMEI MAGDALENA LEMOS	Av. José Alberto Fontes, 1000 Urciano Lemos	3691 7118
CEMEI SARA VALLE ABRAHÃO	Rua: Antonio de Freitas, 185 Santa Monica	3664 2652
CEMEI PROF. MARLENE BRAGA GUIM. (MAX NEUMAN)	Av. Dr. Bernardino Ladeira s/n Max Neuman	
CEMEI QUEROBINA GOMES BORGES (PÃO DE AÇUCAR IV)	Rua: Geraldo Lima, 75 Pão de Açucar IV	
CSU	Rua: Pernambuco, 1155 São Geraldo	8847 4661
EMEI DOM PIXOTE	Rua: Thieres Botelho, 110 Centro	3691 7155
EMEI FRANCISCO BRAGA	AV. Washington Barcelos, 1300 Urciano Lemos	3691 7123



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

EMEI LUCAS TEIXEIRA	Rua: Modesto Cristino Filho, 285 Santa Luzia	3691 7125
E. M. ALICE MOURA	Rua: Dr. Edmar Cunha, 150 Centro	3691 7167
E. M. AZIZ J. CHAER	Rua: Deolinda Dias Rosa, 325 Orozino Teixeira	3691 7129
E. M. DE APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES	Av. Amazonas, 777 São Geraldo	3669 2069
CEPAC	Rua: Antonio de Freitas, 40 Santa Mônica	3661 8059
E. M. DONA GABRIELA	Rua: Padre Anchieta, 169 Centro	3691 7121
E. M. MANOELA LEMOS	Rua: Joaquim Candido da Silva, 45 Urciano Lemos	3691 7094
E. M. PROF. NELSON GOMES	Rua: Santo Antonio 1240 Santo Antonio	3691 7124
E. M. Prof. AUXILIADORA PAIVA	Rua: José Andrade de Freitas, 350 São Domingos	3691 7165
ANEXO LOREN	Rua: Onézimo Simões, 55 Alvorada	3664 8164
E. M. PROF LEONILDA MONTANDON – CAIC	Av. José Severino de Aguiar, 155 Urciano Lemos	3691 7107
E.M. RURAL ANTONIO AUGUSTO DE PAIVA	Fazenda Mourão Rachado	98876 3184
E.M. RURAL FRANCISCO PRIMO DE MELO	Bosque dos Ipês	99967 4311
E.M.RURAL EUNICE WEAVER	BR 262 Km 718 Serra da Boa Vista - Itaipu	99926 2081
E.M. RURAL JOSÉ BENTO	Rd. MG 428 KM 20 Boca da Mata	98855 5570
E.M. RURAL PADRE INÁCIO	Fazenda Santa Terezinha	98841 1939
AABB COMUNIDADE	Av.: do Lago, 65 Barreiro	3661 1106
ORATÓRIO	Rua: Nelita Guimarães, 105 Serra Morena	3661 1813
CESU	Rua: Padre Anchieta, 169	3691 7122
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua: Presidente Olegário Maciel	3691 7143
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Rosalia Isaura de Araujo s/n	99902 7495



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

**ANEXO III**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO</b> sob o N° <b>097/2018</b> , na modalidade <b>DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL N° 11.001/2018</b> .					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7 .CPF .....

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor





## ANEXO IV

### Modelo de Apresentação da Proposta

À  
**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Ref: Proposta de Preço.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**  
**Edital/Chamada Pública Nº 11.001/2018**

Prezados Senhores,

(Nome proponente) \_\_\_\_\_ - com sede (Rua, Pça, Av, etc), Nº \_\_\_\_\_, inscrita no (CPF OU CNPJ/MF) sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Araxá o fornecimento **de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação**, como se segue PROJETO DE VENDA anexo:

SÉQ.	UN	QUANT.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	kg	10.000	54728	CARNE BOVINA MOIDA OU PEDACO ACEM CONGELADA EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 2 (DOIS) QUILOS E SECUNDARIA DE 20 (VINTE) QUILOS. PERCENTUAL DE GORDURA NO MÁXIMO 5% SEM ADIÇÃO DE ÁGUA COR E ODOR ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.			
<b>TOTAL PROJETO DE VENDA</b>							<b>R\$</b>

- Preço Total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- Prazo de entrega: será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 Dias)
- Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues, semanalmente das 07h às 11h, nos locais e endereços pré-estabelecido de acordo com Anexo II, **incluído toda logística de entrega, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação**, pela na qual se atestará o seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

Atenciosamente,

Responsável ou representante legal

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF/ CNPJ



## **ANEXO V**

### Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N.º...../2018**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**O MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º , na cidade de , inscrita no CPF/CNPJ sob n.º , doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação referente a Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

**OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o **término da quantidade adquirida ou até 30 de Novembro de 2018.**

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 11.001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0207.12.306.0501.20072.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 292 – 01 0044 0044 0044 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE – VERBA FEDERAL – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL AO EDUCANDO**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao



dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE e pela fiscal designada abaixo:

✓ Cléria Elena Ferreira



- ✓ Telefone: (34) 99902-7495/98830-1954
- ✓ CPF: 965.224.026-53
- ✓ Cargo: Professora de Educação Básica
- ✓ E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura pelo período **a partir da assinatura do contrato até 30/11/2018.**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2018.

---

Aracely De Paula  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

---

Sr.....  
(Contratada)



**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**À**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Declaração de Conhecimento e Concordância das Condições do Edital.

**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2018**

A Signatária .....,  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,  
**DECLARA** ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de  
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos,  
pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento  
equivalente, estando de acordo com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Araxá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº 097/2018**

**DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2018**

**OBJETO:** Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº 097/2018**

**DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2018**

**OBJETO:** Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO  
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa.....,  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,  
**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à  
vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sr. \_\_\_\_\_  
CPF sob o Nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

**PROCESSO Nº 097/2018**

**DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 11.001/2018**

**OBJETO:** Aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa.....  
inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade Nº..... e do CPF Nº.....,  
**DECLARA** sob as penas da lei, que atende a todas as condições de habilitação no  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO** sob o **Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA  
CHAMADA PUBLICA EDITAL Nº 11.001/2018** e se compromete a entregar os objetos  
e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro  
que porventura houver cometido na elaboração da proposta, e que até a presente data,  
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O Signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(cidade), ..... de ..... de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ



**ANEXO X**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018**

**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2018**

**RECIBO DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA**

Declaro que recebi o Edital/Chamada Pública nº **11.001/2018**, para os devidos fins e Especialmente para servir de peça nos autos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO sob o Nº 097/2018**, na modalidade **DISPENSA “CHAMADA PUBLICA”** referente ao **EDITAL Nº 11.001/2018**, vem a realizar-se no dia **15 de Junho de 2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, recebimentos dos envelopes **“Habilitação” e “Propostas”** do dia 15 de Junho de 2018 até 09horas, para a aquisição de carne da agricultura familiar, para atender a merenda escolar das Unidades de Educação Infantil, Cemeis e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		Nº:
CPF/ CNPJ:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

Assinatura Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Araxá MG, ..... de ..... de 2018.